



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 229 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

EMENTA: REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 170, DA LEI MUNICIPAL Nº 074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do Art. 170, da Lei Municipal Nº 074, de 16 de dezembro de 1994, Código Tributário do Município de Quatis, abaixo transcrito:

“§ 2º - Haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício e será concedida se for o caso, a respectiva licença sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS,

OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPPE
Presidente